



UERN

JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 22 de maio de 2020

Ano N° 034-C

FUERN

COLEGIADOS SUPERIORES

CONSELHO DIRETOR

Resolução nº 01/2020 - CD

Dispõe, em caráter excepcional, normas referentes à realização de reuniões ordinárias e extraordinárias por videoconferência ou outra tecnologia de transmissão de som e imagem em tempo real.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a declaração de pandemia decorrente da contaminação com o novo coronavírus (Covid-19), da Organização Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos nos 29.512, de 13 de março de 2020, 29.548, de 22 de março de 2020, 29.583, de 1º de abril de 2020, e 29.634, de 22 de abril de 2020, e 29.668, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO as Portarias nos 346-GP/Fuern, de 15 de março de 2020, e 421/2020-GP/Fuern, de 15 de abril de 2020, que estabelece medidas de proteção e prevenção para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19), no âmbito da Fuern, mantenedora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos na Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, especialmente quanto à realização de reuniões do Conselho Diretor, órgão deliberativo e consultivo em matéria administrativa, econômico-financeira e patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, normas referentes à realização das reuniões ordinárias e extraordinária por videoconferência ou outra tecnologia de transmissão de som e imagem em tempo real, alternativamente às sessões presenciais, pelo Conselho Diretor – CD.

Art. 2º O rito virtual das reuniões seguirá a mesma sequência das reuniões presenciais.

§ 1º Toda a sessão deverá ser gravada e registrada em ata, mediante gravação, que especificará data, horário de início e término, nome completo dos participantes, bem como os demais acontecimentos ocorridos durante a

sessão virtual.

§ 2º A Secretaria dos Conselhos deverá certificar a presença de cada conselheiro na sessão, mediante expedição de documento próprio, para fins de arquivamento na secretaria.

§ 3º Deverá ser enviada uma cópia da certidão de presença para cada conselheiro(a) presente, através dos meios eletrônicos por eles(as) indicados.

§ 4º A critério do(a) Presidente do CD, as votações poderão ser feitas através do envio do voto por mensagem, na mesma plataforma utilizada para a realização da sessão virtual, caso em que deverá constar apenas o voto, sem qualquer fundamentação.

Art. 3º As reuniões de que trata esta Resolução serão suspensas nos seguintes casos:

I - se a conexão cair e não for restabelecida no prazo de trinta minutos;

II - quando problemas técnicos interromperem qualquer votação, devendo, neste caso, serem preservados todos os atos já consumados, inclusive, os votos que já tenham sido registrados.

Parágrafo único. As decisões tomadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de sessão virtual serão integralmente preservadas.

Art. 4º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, estendendo-se seus efeitos enquanto durar a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio Grande do Norte, em decorrência da pandemia do Covid-19.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 20 de maio de 2020.

Professora doutora Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício.

Conselheiros:

Hubeônia Morais de Alencar	Cicília Raquel Maia Leite
Ana Maria Morais Costa	Gutemberg Nunes
Almir da Silva de Castro	Keliane de Melo Ramalho
Bruno Ernesto Clemente	

Resolução nº 02/2020 - CD

Dispõe sobre o Programa de Fomento às Ações de Assistência a Permanência Estudantil no âmbito da Uern (Pro-Uern) e dá outras providências.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a política de assistência estudantil do Plano de Desenvolvimento Institucional da Uern - PDI/Uern;

CONSIDERANDO a inclusão da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern na partilha dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Fecop, por parte do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social - CCPS;

CONSIDERANDO a necessidade de se ampliar a política de assistência estudantil na Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa de Fomento às Ações de Assistência a Permanência Estudantil no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Pro-Uern), nos termos desta Resolução e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 2º O Programa de Fomento às Ações de Assistência a Permanência Estudantil da Uern (Pro-Uern) constitui-se em apoio ao financiamento, por meio de bolsas ou auxílio financeiro, de iniciativas ligadas às áreas do ensino, pesquisa, extensão, esportes, eventos, transporte, cultura e inclusão, que auxiliem no combate à pobreza manifestada por meio das desigualdades sociais e regionais no interior da Uern, desde que atendidos os requisitos exigidos nesta resolução e em seus editais, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Art. 3º São objetivos do Pro-Uern:

I - auxiliar no combate à pobreza manifestada por meio das desigualdades sociais e regionais no interior da Uern, articulando com os mais diversos setores da comunidade acadêmica e sociedade em geral ações ligadas às áreas do ensino, pesquisa, extensão, esportes, eventos, cultura, transporte, cultura e inclusão;

II - fortalecer o princípio de universidade socialmente referenciada;

III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e

IV - aumentar as taxas de sucesso acadêmico.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO

Art. 4º Caberá à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Prae a gestão do Pro-Uern, estabelecendo as ações necessárias para a efetivação dos seus objetivos, competindo-lhe:

I - planejar, executar e fiscalizar o Pro-Uern;

II - elaborar, publicar e divulgar amplamente os editais e chamadas para o programa;

III - elaborar toda documentação necessária para cadastro, pagamento e acompanhamento dos beneficiários do programa;

IV - controlar e avaliar a execução do programa, apresentando relatórios anuais específicos, para conhecimento da comunidade acadêmica;

V - adotar as medidas cabíveis necessárias ao cumprimento desta Resolução, inclusive requisitando, a qualquer tempo, documentos que comprovem a condição de beneficiário (a); e

VI - desempenhar demais funções inerentes à gestão do programa.

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES, CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA

Art. 5º O Pro-Uern auxiliará no custeio, por meio de bolsa ou auxílio financeiro, de iniciativas que visem articular com os mais diversos setores da comunidade acadêmica e sociedade em geral ações ligadas às seguintes áreas:

I - ensino;

II - pesquisa;

III - extensão;

IV - esportes;

V - eventos;

VI - cultura;



VII - transporte; e
VIII - inclusão.

Art. 6º As iniciativas de que trata o artigo anterior serão implantadas por meio de edital, estabelecendo o conjunto de regras e requisitos para acesso às bolsas ou auxílios financeiros.

Art. 7º As iniciativas a serem apoiadas pelo programa de bolsa permanência devem, obrigatoriamente, ter articulação com o combate à pobreza, priorizando participantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cotistas sociais, cotistas étnico-racial e cotistas deficientes.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 8º Os valores das bolsas e auxílios financeiros de que trata a presente Resolução serão definidos pela Fuern, por meio de ato expedido pelo (a) Presidente, respeitados os limites orçamentários estabelecidos na Lei Orçamentária, e pagos via crédito em conta bancária do (a) beneficiário (a) em banco indicado pela Fuern.

Art. 9º As bolsas e auxílios financeiros de que trata a presente Resolução não gera vínculo empregatício, mesmo que indiretamente.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias da Fuern, consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA, com Recursos Ordinários do Tesouro Estadual e com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Fecop.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Fuern.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 20 de maio de 2020.

Professora doutora Fátima Raquel Rosado Moraes
Presidente em exercício.

Conselheiros:

Hubeônia Moraes de Alencar	Cicília Raquel Maia Leite
Ana Maria Moraes Costa	Gutemberg Nunes
Almir da Silva de Castro	Keliane de Melo Ramalho
Bruno Ernesto Clemente	

UERN

PROGEP

Edital nº 04/2020 – PROGEP/UERN

Prorroga prazos para Prestação de Contas do Auxílio Saúde referente à Competência 2019

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), fundamentada na Lei Complementar nº 608, de 14 de dezembro de 2017, torna público a alteração dos Prazos para a Prestação de Contas do Auxílio Saúde referente à Competência 2019, regidos pelo Edital nº 03 de 06 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2019 – CD/FUERN que regulamenta a concessão do auxílio-saúde e revoga a Resolução nº 01/2018 – CD/FUERN;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2020 – PROGEP/UERN que Dispõe sobre a regulamentação dos termos para a prestação de contas anual do auxílio-saúde;

1. Cronograma das Etapas do Processo de Prestação de Contas do Auxílio Saúde referente à Competência 2019:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1º	Prestação de contas pelos servidores, por meio da apresentação dos documentos comprobatórios, conforme Artigo 3º, Inciso b, §2º e §3º da Instrução Normativa nº 01/2020-PROGEP;	21/05/2020 à 31/05/2020
2º	Análise e validação pelo setor competente da documentação apresentada na prestação de contas;	01/06/2020 à 05/06/2020

1.1 O servidor ativo ou inativo, que ainda não fez a sua prestação de contas, deve encaminhar o documento comprobatório de despesa com planos ou seguros privados de assistência à saúde para o e-mail auxiliosauade@uern.br ;
1.2 Caso o servidor não realize a prestação de contas no período estabelecido, terá o auxílio-saúde suspenso imediatamente findo o prazo, conforme dispõe o Art. 4º da Instrução Normativa nº 001/2020 – PROGEP/UERN.

Mossoró, 21 de maio de 2020.

Profa. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

PRAE

Edital nº 07/2020 – PRAE/UERN

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado final da reavaliação acadêmica dos (as) discentes do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, conforme a Portaria nº 486/2020 - GP/FUERN, que autoriza a renovação da concessão do auxílio financeiro do referido Programa, da Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN, e as disposições contidas no Edital 005/2020 – PRAE/UERN.

1. DO RESULTADO FINAL

LISTA DE ESTUDANTES APROVADOS NA REAVALIAÇÃO ACADÊMICA DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE (PAE)

Aldesio Francisco da Costa Filho

Anderson Luan Alves Nascimento

Angélica Larissa Leal Pimenta

Antônia Denise da Silva Costa

Antônia Thalita Rocha Soares

Beatriz Esteliza Soares de Lima

Dayane Denise Cosme da Silva

Deyse Tatiany Felipe de Oliveira

Edineide Maria Jácome de Souza

Edvan Martins dos Santos

Elizângela Costa de Moraes

Enzo Passos da Costa

Ester de Lucena Cavalcante

Eukária Monalynne Soares Diógenes

Fabiane Aparecida Viana Feitosa

Francinildo Rocha

Francisca Amanda Barbosa do Nascimento

Francisca Emilia Soares Neta

Francisco Aldinetto da Silva Ferreira

Francisco Alex Melo Moura

Francisco Hipólito Ventura Júnior

Francisco Romário de Queiroz Silva

Gabriel Víctor Amorim Araújo

Isis Sonnyly de Oliveira Cunha

Izrael Gomes da Silva

Jamily Lananda Batista de Franca

Janiara Germana do Nascimento

Jessica Joyce Bezerra Tenório

João Victor Fernandes Soares

Jose Alessandro Amaral Paiva

José Eriverton Sousa Nogueira

Jose Leilson Monteiro da Silva

Juliana Caline Martins Pereira

Juliana Patrícia de Araújo Pacheco

Kaline Dantas Rocha

Karoline da Silva Sales

Kathya Hellen Bandeira Fernandes

Klauber Deusuik Leite de Macedo

Larissa Raffaely da Silva Ferreira

Lavinia Izabelle Queiroz Oliveira

Layla Cristina Lima dos Santos

Lucas Almeida da Silva

Lukas Vinnicyos Sales Araújo Solteiro

Maria Cristiana Arruda de Souza

Maria de Lourdes de Medeiros

Maria Gabriela da Silva Pereira

Maria Lais Azevedo Silva

Maria Larissa da Silva Lima

Maria Ozilene de Sousa

Mariana Soares de Sousa

Matheus Nunes da Silva

Maurício Fernandes da Silva

Mizraim Suelem da Costa e Silva

Mylena Fabrícia de Oliveira Simão

Paloma Barreto Menezes

Paloma Raulino Rodrigues

Pedro Felipe Alves de Souza

Pedro Francisco de Oliveira Neto

Rafaela Melo dos Santos

Rayane de Assis Nunes

Rayonara Medeiros de Azevedo

Roberta Eleandra da Silva

Robiane Rodrigues da Silva

Rosineide Vitória da Silva

Sandy Elleir Araújo de Lima

Sara Tamara da Silva

Talita da Silva Pinto

Tereza Mágero de Moraes Neta

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Vitoria Fernandes da Silva

Mossoró (RN), 22 de maio de 2020.

Erison Natécio da Costa Torres
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria nº 0401-2018 – GR/UERN

O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luziária Firmino Machado Bezerra

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Isadora Eleutério de Paiva Sousa

Planejamento Gráfico e Diagramação

Renatha Rebouças de Oliveira

Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145